



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL**  
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – CEP: 64.800-000 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-2716  
Homepage: [www.ufpi.br/floriano/](http://www.ufpi.br/floriano/) e-mail: [direcaocafs@gmail.com](mailto:direcaocafs@gmail.com)

## **EDITAL N. 09/2019**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, CLASSE AUXILIAR, NÍVEL I, EM REGIME DE TEMPO PARCIAL 20H, CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (ÁREA DE CONTABILIDADE), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI - FLORIANO/PIAUÍ**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), do Pró - Reitor de Ensino de Graduação, a Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Professor Substituto para o Curso de Administração (Área de Contabilidade), a ser contratado como Classe Auxiliar Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Parcial TP-20 (20 horas semanais) nos termos do Processo nº 23111.038902/2019-28 e das Leis nºs. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pela Resolução nº. 039/2008 – CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da Resolução nº. 004/1988 – CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

#### **1 – DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 – As inscrições serão realizadas no período de 08 a 19 de agosto de 2019 (exceto sábado e domingo), no horário das 8h às 11:30h e de 14h às 17h, na Coordenação do Curso de Administração do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da Universidade Federal do Piauí;
- 1.2 – As inscrições serão feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios;
- 1.3 – As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente;
- 1.4 – O Edital poderá ser reaberto caso não haja aprovados na seleção.

#### **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 – O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação – RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior;
- 2.2 – Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva;

2.3 – O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Parcial – TP 20 horas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.5 e de acordo com a titulação;

2.4 – A seleção será para a área de Contabilidade, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou Componentes Curriculares da referida área, constante nas matrizes curriculares do Curso, bem como de outros cursos afins, com horários definidos pelas respectivas Coordenações e/ou Chefias de Cursos, a serem disponibilizadas oportunamente.

2.5 – Indicações relativas ao local, Área/disciplina, número de vagas, requisito, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

LOCAL	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	TAXA
Coordenação do Curso de Administração do CAFS	CONTABILIDADE	01 (uma) TP – 20h	Graduação em Contabilidade com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	R\$ 3.449,83 (Doutor)	R\$ 86,25 (Doutor)
				R\$ 2.786,27 (Mestre)	R\$ 69,65 (Mestre)
				R\$ 2.442,66 (Especialista)	R\$ 61,06 (Especialista)

### 3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.2 – *Curriculum Vitae* (modelo *lattes*) acompanhado de cópia da documentação comprobatória;

3.3 – Cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e cópia do Certificado ou Certidão de Pós-Graduação conforme requisito no item 2.5 (ambos acompanhados do Histórico Acadêmico);

3.4 – Cópia autenticada do documento Oficial de Identidade e CPF;

3.5 – Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

3.6 – Cópia autenticada de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

3.7 – Duas fotos 3x4;

3.8 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para Doutores; R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para Mestres; e R\$ 61,06 (sessenta e um reais e seis centavos) para Especialistas, através de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), na guia Serviços – GRU. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos:

- UG: **154048**
- Gestão: **15265**
- Recolhimento Código: **288306**
- O pagamento da taxa deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.9 – Requerimento de inscrição, fornecido pela Coordenação do Curso de Administração, devidamente preenchido e assinado.

*OBS: As cópias dos documentos solicitados no **item 3.3 ao 3.6** devem ser autenticadas em cartório ou autenticadas na Coordenação do Curso de Administração, pelo servidor responsável pelas inscrições, mediante apresentação do original.*

#### **4 – DAS PROVAS**

4.1 – A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução n.º. 039/2008 – CONSUN/UFPI (e alterações) e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações:

4.1.1 – PROVA DIDÁTICA: de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, a ser realizada no idioma oficial do País e versará sobre um tema da área do concurso, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,00 (sete);

4.1.2 – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, consistirá de análise de *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) somente para os candidatos aprovados na Prova Didática;

4.2 – O sorteio dos temas para a Prova Didática ocorrerá na Coordenação do Curso de Administração, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da referida Prova, iniciando a partir das 08:00h do dia 21/08/2019 seguindo a ordem de inscrição dos candidatos;

4.3 – Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e isso implicará em alteração do cronograma –ANEXO I;

4.4 – Na ocasião da Prova Didática, os candidatos deverão entregar cópia do Plano de Aula para cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora;

4.5 – O não comparecimento do candidato na prova didática, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação da seleção;

4.6 – O julgamento da prova didática obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO IV da Resolução n.º. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI e suas alterações (ANEXO V do Edital); enquanto a prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO V (ANEXO VI do Edital), e avaliada de acordo com o ANEXO VI, da mesma Resolução (ANEXO VII do Edital);

4.7 – O conteúdo programático da prova didática e a bibliografia sugerida constam do ANEXO II deste edital;

4.8 – O cronograma do ANEXO I deste edital apresenta locais e horários das provas, além de outros eventos e suas respectivas datas de realização.

#### **5 – PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do Processo Seletivo será 01 (um) ano contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

#### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição;

6.2 – A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no sítio eletrônico da UFPI:

- a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
- b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

6.3 – Será contratado o candidato aprovado na Área como especificado no item 2.1 do presente Edital e havendo necessidade no período de vigência desse Processo Seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo à ordem de classificação;

6.4 – Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II do Decreto N° 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório;

6.5 – O candidato indicado à contratação será convocado a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos – SRH da Universidade Federal do Piauí, no *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), para assinatura de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação;

6.6 – Será vetada a contratação de candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei n°. 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses;

6.7 – O candidato deve observar a disposição da Constituição Federal, no Artigo 37, Inciso XVI, Alíneas “a” e “b”, sobre acumulação de cargos;

6.8 – A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes desse Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.9 – O candidato aprovado no ato da posse deverá comprovar sua atuação em outro serviço público. O candidato só será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em cargos públicos, contando com as 40 horas nesta IES;

6.10 – O candidato deverá providenciar os recursos necessários para a realização da Prova Didática.

6.11 – Será analisado, mas não será considerado pela banca examinadora, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e fora de contexto.

6.12 – A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Floriano (PI), 06 de Agosto de 2019.

Profa. Dra. Flávia Lorene Sampaio Barbosa  
Vice-Diretora do CAFS